



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/16

DATA: 13/06/16

SÚMULA: Corrige o art. 1º da Lei Complementar nº 015/14, e dá outras providências.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES,
Prefeito do Município de Cornélio Procópio Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

SANCÃO

Sanciono nesta data a Lei
Complementar nº037/16.
C. Procópio, 13 de junho de 2016.

Prefeito

promulga a seguinte

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e

LEI COMPLEMENTAR:

O artigo 1º, da Lei Complementar nº 015 de 15 de Agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, por quaisquer das formas de alienação uma área de terras com 20.649, 86 m² (vinte mil, seiscentos e quarenta e nove metros quadrados e oitenta e seis centímetros quadrados) ou 0,8533 alqueires paulistas, localizada no Jardim Ivani Paiva Gatti, parte da Gleba Fazenda Santa Rita, Município de Cornélio Procópio, parte do objeto da Matrícula nº 16.834, do CRI do 2º Ofício desta Comarca de propriedade do **JOÃO BATISTA GOMES GATTI**, com as seguintes divisas e confrontações:*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2016.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito Municipal

Aparecido Carlos Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PROMULGAÇÃO

Promulgo nesta data a Lei
Complementar nº037/16.
C. Procópio, 13 de junho de 2016.

Prefeito